



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

Deu. Simmianat de. Novo Formas Secretario actual obsequendo  
Otheonio Jose Maria de Queiroz para rubricar e numerar  
este Livro com o seu subscritto e no firmo para a certidão  
na forma do litto. Porto e Secretaria da Irmandade dos Clérigos  
por 22 de Abril de 1841  
Thomaz da Rocha B. Pinto Chantre  
Presidente

Index a F 430.



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

*[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, possibly a title or address, located at the top of the page.]*



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

Termo sobre os Multas dos Cappellaens, e novo Estuque da Igreja

Nos vinte e sete do mês d'Abri! de mil oito centos e quarenta e hum  
 em Definitorio convocado pelo Honro Padre o M.<sup>mo</sup> Sr. Thomaz da  
 Procha Pinto Conego chantre da S.<sup>ta</sup> Cathedral desta Cid.<sup>e</sup> e hi pelo  
 mo foi proposto, que todas as Advertencias feitas aos Cappellaens do  
 Coro da Nossa S.<sup>ta</sup> e enviadas Officialm.<sup>te</sup> ao P.<sup>mo</sup> Cappella<sup>m</sup> mo<sup>r</sup>, tem sido  
 infructiferas, e que p.<sup>a</sup> os obrigar a entrar nos seus deveres, só poderia ter  
 effeito multas p.<sup>a</sup> a Fabrica da Nossa Igreja; e q.<sup>a</sup> ja algumas q.<sup>a</sup> the foram  
 importas pelos M.<sup>os</sup> passados, e approvadas em Definitorio, q.<sup>a</sup> se não  
 tem posto em pratica por incuria dos P.<sup>os</sup> Secret.<sup>os</sup> ou excesso de  
 farce, determina o Definitorio se observem do que em diante, alem da-  
 quellas determinadas pelos Estatutos do Coro, como são, q.<sup>a</sup> todo o Cappe-  
 lad q.<sup>a</sup> officias, Cantas Missas, Acolitias, ou assistir a Missa venha  
 com decencia, e de Capatos, assim como nos dias, Classicos de maior ordem  
 em q.<sup>a</sup> assiste a Missa ou parte della, p.<sup>a</sup> se não desculparem, q.<sup>a</sup> os querem  
 Empregar, seria multado em duzentos e quarenta \$ de cada Cappella<sup>m</sup>, q.<sup>a</sup>  
 conta do Livro dos Termos F.<sup>o</sup> 220. de 45. d' Agosto de mil oito centos  
 e vinte oito, assim como o Termo de 3. de 15.<sup>o</sup> de 1836. F.<sup>o</sup> 6. Livro no-  
 ve dos Termos, e approvados pelo Definitorio, q.<sup>a</sup> mandad agora se exe-  
 cuter, e nelles se declare q.<sup>a</sup> o Cappella<sup>m</sup> mo<sup>r</sup> seja multado no Duploiza-  
 on. Multa a cada hum dos Cappellaens que não assistir a Novena da  
 Nossa Padroeira, Preces, Accoes de Graças, agora novam<sup>te</sup> determino-  
 nad que visto as advertencias q.<sup>a</sup> se tem feito aos P.<sup>os</sup> Cappellaens  
 pd officios dirigidos ao P.<sup>mo</sup> Cappella<sup>m</sup> mo<sup>r</sup>, a fim de q.<sup>a</sup> nos dias  
 de Sauperennes Domingos e dias de Missa de Preceito assistas as-  
 m cantam, todos, a estes actos Prelijiosos, e como estas advertencias não  
 tem produzido effeito algum, por isso determinad q.<sup>a</sup> toda a quelle

+ seja multado em 200.000 por cada falta que fizer, e o B.<sup>o</sup> Cappella  
 a quelle Cappella q. faltar as manhaes retro declarados, e o B.<sup>o</sup>  
 Cappella mor no Duplo, pois julgaõ quasi deste modo se evita  
 o escandalo publico; bem entendida não havendo causa justifica-  
 da, e nem de Secret.<sup>o</sup> poderão disfarçar semelhantes faltas; isto  
 m.<sup>o</sup> se declara no Desp.<sup>o</sup> Geral, em que os Cappellaes, costumão  
 requerer a sua continuacão por serem lugares amoviveis, e a quelle  
 Cappella que durezas desta Determinaçã, ou não requerer, ficari-  
 ra por uma rarã de dedita fica a cadeira de tal Cappella.  
 A qual multa seja de darentos aquasentos p.<sup>a</sup> a fabrica da Igreja  
 Tambem se determinou que junto o estuque da nova Igreja estar de-  
 todo arruinado, e pereirar, se reformar, e q. esta justo por trezentos  
 mil r.<sup>o</sup> e como se não possa fazer esta despesa seg.<sup>o</sup> o Estatuto, e q. da  
 esta liberd.<sup>e</sup> ao Definitorio, p.<sup>a</sup> no determinã q. se faça a d.<sup>a</sup> obra  
 pelo preço ajustado, precedendo a licença do Concelho do Districto,  
 ou Junta;

Tomar da Rocha Pinto Chantre

Presidente  
 P.<sup>o</sup> Jozé do Sacramento Sap. Cap. Prerid.

Jozé da Rocha Pinto Thez.<sup>o</sup> Mor.

Antonio dos Saes Almeida Jozé Luis Leite

Ant.<sup>o</sup> da Cunha Barbosa Theodorio P. M.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>  
 Secret.<sup>o</sup>

Manoel Joazeiro Ferr.<sup>o</sup> Jozé Joazeiro Ferr.<sup>o</sup>  
 P.<sup>o</sup> de Sta. Gertrudes. P.<sup>o</sup> de Sta. Gertrudes

H. Bento de Sta. Gertrudes.

Leonardo Pinto da Cunha Jozé Mor.<sup>o</sup> de Parocho

Antonio de Sousa Freitas Laurim

Francisca Jozé Silveira

Francisco de Freitas

Jozé Maria Segur

Manoel de Sousa

Domingos de Mesquita

M. 2.

Definitório de 9. de 28.º de 4845.  
sobre a expulsão de Apontados, 83.º M.º  
Moreira da Cunha, assim como da Capella  
do Coro.

Nos 9. de 28.º de 4845. convocado pelo Ill.º<sup>te</sup> Presid. Definitório.  
rio. p.º se tratar sobre o que trata o L.º dos Actos af. 23. 22. 23.  
4. sobre o repudio da Entrega do L.º da Apontadoria, 63.º Ma-  
noel Mo.º da Cunha, Carta que escreveu sobre o m.º repudio  
e visto o seu procedim.º na convocação a que foi chamado, co-  
mo melhor se declara no m.º Acto, e visto o seu procedim.º  
e conformando-nos com a determinação do Estatuto, por isso em  
Definitório, nemine discrepante, se determinou que fosse ex-  
pulsão de Capella, e q. no Catalogo dos J.º se fizesse humma Nota  
ad.º da Capella Manoel Mo.º da Cunha na qual constasse a cau-  
za deste Definitório. E por esta forma se concluiu este Definito-  
rio, que o Ill.º Presid.º em m.º<sup>es</sup> convocados assignados.

Joze da Rocha Pinto Mo.º  
Presidente

Thomas da Cunha Pinto Chantre

Theotônio P. Magro

Manoel P. Cruz. Ad.º

O. D.º Joze Gorrão, Deputado

o Ab.º Joze Vicente Sequeira  
Francisco de Freitas.

Ant. da Cunha Barbosa

Antônio de Jesus Almeida  
Jo. Bento

Manoel Paganini  
Marcel da Silva Per.

O Benef.º Joze Bern.º da Rocha

Manoel Paganini dos Santos

Joze Paganini dos Santos

O Ab.º D.º Francisco dos Reis. Sec.º

Leonardo Pinto da Cunha.

Joze Luis Leite Secretario

Termo sobre a Ellecão de Presid.  
e Deputados em 2.º d' Agosto de 1842.

Atos do d' Agosto de mil oit' centos e quarenta, reunido o De-  
finitorio seg<sup>do</sup> mandad os novos Estatutos, da devoto Deputados,  
e como nos actuaes circumstancias não hjaad todos os Individu-  
os que tenham os requeritos necessarios p.<sup>a</sup> serem nomeados para  
os Empregos da m. Irmã. se v<sup>o</sup> obrigado o m. Definitorio a dis-  
pensar pelo poder do m. Estatuto, os taes requeritos como sad a fal-  
ta de id. na entrada da Irmã, bem como as reelicoens  
de Deputados, Secret.<sup>os</sup> e os mais eleitos p.<sup>a</sup> os empregos, e por esta razão  
tão attendivel, como pela falta de Irmãos, determina o m.  
Definitorio que d' hoje em diante fique servindo de Lei, poder  
eleger-se p.<sup>a</sup> Secret.<sup>os</sup> e Deputados, e mais Empregados todos aquelles  
Irm. que sejãd benemeritos, e dignos da nomeação, ainda que  
não tenham os annos da Lei e p.<sup>a</sup> constar se fôr o p.<sup>o</sup> termo  
que o m. Presid. e Deputados e mais Definitorio assignarãd  
e em Theotonio Jose M.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> ex Secret.<sup>o</sup> este escrevi, e assignei, em  
doe d' Agosto de 1842. — Jose do Rocha Pinto Thez.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup>

Chamar da Rocha Pinto. Mestre Joze do Sacramento Lapa e  
Exp.<sup>o</sup>

1.<sup>o</sup> Deputado

O Dr. Jose Lorrca, 2.<sup>o</sup> Deputado = O m. Jose Jacinto Sempere,  
Deputado

José Joaz Pinto da C.

Ant. da Cunha Barbosa

Antonio J. Fr. de M. J. S

Manoel Joaz m. Fr.

Manoel da S. P. S.

Antonio de Souza

Antonio de S. Joaz. Manoel da

Thomaz Joze Pinto da C.

Leonardo Pinto da C.



Francisco de Freitas.  
 & Ab. D. Fran. de S. Silva

112. 3.

Theotónio Loure Maria Queiroz  
 Ex Secret.º

Aos onze dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e quarenta e tres, nesta Secretaria da Comissao de Clavias, estando presentes os Sr. abaixo assignados Membros do D. Definitorio, e que tinham sido convocados na forma dos nossos Estatutos, e faltando os demais, que apezos do decesso não compareceram, feitas as preeyas do titulo. O Sr. Sr. Presidente Thomaz da Rocha Pinto Chantre da Cathedral desta Cidade deotatou aberta a Sessão. Logo pelo Sr. Secretario da Comissao nomeada em Meza de Maio de este anno foi lida e approvada a memoria sobre o estado critico, em que se achava a Comissao, não podendo cumprir a parte dos legados, que a existiam, e que se obrigou a cumprir-se de se deixar a obsequio da preeya actual, por se entender muito consideravel a parte da receita da dita Comissao, e se se não reunir o numero de Membros, que exigem os nossos Estatutos para constituir o Definitorio. Logo o Sr. Francisco de S. Silva Secretario assinou este acto.

D. Francisco da S. Silva  
 Secretario.

Aos dez dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e quarenta e tres, nesta Secretaria da Comissao de Clavias, estando presentes o Sr. Sr. D. Severino Pinheiro desta Cidade, e Presidente desta Comissao, e os Sr. abaixo assignados, que foram por cartas convocados para este acto, em numero para constituir-se o Definitorio, feitas as preeyas do titulo se abriu a Sessão. Logo o Sr. Sr. Presidente approvou o projecto de reforma economica proposto pela Comissao nomeada em Meza de Maio de este anno: e terminada a Sessão, e reunida a necessidade de diminuir a despesa annual e no-la a par da receita, por unanimidade de votos se acordou o seguinte 1.º Que os Cappellans do Coro fossem reduzidos ao numero de 16. com os ordinarios annuaes seguintes: Thom Cappellão Mor, quarenta mil ruy = Thom Cantor Mor, quarenta mil ruy e os cinco Cappellans vinte e quatro mil ruy cada hum = O Organista de ruy mil ruy = 2.º Que o officio Divino seja todo Terço, e cepta nas festiuidades da Casa, e que se abra todoy as horas atre vespory, e Complotto inclusive de manhã, cepta nos Taboados, nos quay a Missa da Exposicao seja acompanhada de toque de Orgão; mais Terço. 3.º Que o Cappellão P.º Francisco Antonio Joany continuará no exercicio de Mestre de Ceremonias e em outros ordinario mais, que o Patrimonio, que se lhe dá; e que o Cappellão Mor, e o Cantor Mor sejam apontados atre mando deste Definitorio, como convinieram, ou servindo cada hum tres mezes.

Sum que por isto recubã mais do que o ordenado acima declarado. 4.º Que  
o Simiro venura de ordinado annual quaranta mil reis; = o Porteiro  
trinta e seis mil reis, ficando obrigado a servir nos folios do Orgão, sem  
que por isto recubã mais, que o dito ordinado e ficando extinto o Lu-  
gar de Folio. 5.º Que ficas abollidas e extintas todas as propinas,  
que se costumavaõ dar aos Capellães e Empregados da Casa. 6.º Que  
aos pobres no Lavapugas se dispõa jaquetas, e mais Viras e se dispõ em di-  
versos arredores de São João quatro centos, e oitenta, reis, e tudo  
o mais que he costume. 7.º Que o Sr. Secretario tomase a seu cargo as  
despesas, e quizamento de Cera, arate, vinho, e hostias, para o que, e para  
todas as outras economias possiveis the dava este Definitorio o voto de  
confiança. 8.º Que attendendo a proposta de N. S. Theouzeiro, e abona-  
ção que elle, e N. S. Thomaz Pinto fizesão de João Antonio Moreira,  
como Lugar de seu Agente de Cauza da Comandade, e assignando que  
elle servira pelo ordenado annual de quaranta mil reis, fian-  
do obrigado a fazer todos os requizimentos da tarifa, pagando-lhe  
se o expul. Se expulise o Agente Manoel Ferreira da Cunha, e se  
dese provenciaõ ao dito João Antonio Moreira. 9.º Que se impetras-  
se da Sr. Apontada condemnacão dos Legados atta agora não cumpridos,  
e reduccão de todos para o futuro. E para constar foy lido e lido, que  
assignou o Sr. Presidente e mais Membros do Definitorio  
o Secretario D. Francisco da Silva. Almeida

Jeronymo Bispo do Porto - Presidente  
Thomaz da Pracha Pinto Chantre 5.º Deputado -

Toze Luis Leite

Ant. da Cunha Barbosa

Francisco de Freitas.

Theotonio Toze Maria Lueiroz.

Lucio Toze de Azevedes

Bernardino Pixoto

João Ferreira da Silva.

João Joaõ Pinto da Silva

João Toze Vicente Veipeira Deputado

Manoel do Coração de Jesus Corto

Maria Joaõ da Silva

Thomas José Pinto da Silva  
 Al. de V. N. João Francisco Diogo de Souza Pinto.

Al. João Francisco Coelho.  
 José do Sacramento Lapa. Ep. Presidente.

Leonardo Pinto da Cunha

José Maria Hojes.

Manoel José de Oliveira. Azevedo. Cap. Secretário

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro  
 dias aos sete dias do mes de Janeiro, nesta Cidade do Porto, em a Secretaria da Irmandade  
 Clerical, tendo de celebrar-se Definitorio, para o qual foram convocados por car-  
 tas todos os nossos Jurados, de que deve compor-se na forma dos Estatutos desta  
 Irmandade, estando presentes o Ex. mo Sr. D. Thomaz José da Costa Rebello  
 Bispo desta Diocese, e Presidente da nossa Irmandade, e os Auxiliaes Defini-  
 dores abaixo assignados, feitas as pzas de costume, se abriu a Susa. Logo o Ex.  
 Secretario por ordem do Ex. mo Sr. Presidente fez o seguinte officio, que a este  
 assistira o Ex. mo Conselho Presidente da Ex. mo Camara desta Ilustre Cidade =  
 Al. Ex. mo Sr. Tendo a Camara Municipal contratado com o Sr. Joze  
 Alay Francisco a construcão de humo meridiana, a qual devia ser collocada  
 no sitio mais central da Cidade, e em ponta elevada, para poder ser presen-  
 ta de todos os habitantes; e achando-se já nesta Cidade o dito Constructor  
 com a sua maquina, para a appresentar á experiencia, muito desejava  
 a Camara, que a dita maquina fosse collocada na torre da Igreja da Irmandade  
 dos Clerigos por ser o sitio mais appropiado, e que offerece todas as vantagens, para  
 produzir effeito a dita maquina; por isso em nome da Camara vos rogamos  
 V. Ex. mo, se dignar, permittir, e dar as suas ordens, para que o referido Constructor  
 possa collocar a meridiana na mencionada torre. Com esta permissoão  
 obtida a Camara mais humo prova do quanto V. Ex. mo se interessa pelo bem  
 estar, e utilidade dos say D. ouzanos; e muito que torna a puto o engrande-  
 cimento desta Ilustre Cidade. D. G. ad. Ex. mo Sr. D. Carlos da Camacho 25 de

24 de Novembro de mil oitocentos e quarenta e cinco = *M. Ex. Sr. D.*  
*Yeronimo Bispo do Porto e Antonio Vieira de Magalhães Presidente.*  
Terminada esta leitura, entrou em discussão a pertinencia da *Ex.ª*  
Camara, e tendo fallado sobre ella alguns Definidores, não havendo  
mais quem puzesse a palavra, o *Ex.ª* Presidente por a votação e seguinte  
querito. Permite-se, sem condição alguma, que a *Ex.ª* Camara  
faça collocar na rocha torre humas meridiana, que he humas  
maquina composta de varias peças de metal? E procedendo-se  
à votação, corrido o scrutinio, e contados os votos, se achou, que  
a proposta foi rejeitada por doze votos pretos contra cinco  
brancos. Como consequencia desta duvida propoz o *Ex.ª* Presi-  
dente o seguinte querito. Condi-se à *Ex.ª* Camara a permissão,  
que pede, convindo ella nas condições, que este Definitorio jul-  
gar necessarias, e justas? Corrido o scrutinio, e contados os vo-  
tos, se achou approvado o querito por quinze votos bran-  
cos contra dois pretos. Logo começou a discussão sobre as con-  
dições, que devião offerecer-se à approvação da *Ex.ª* Camara,  
etendo discutido sobre este objecto alguns Definidores, jul-  
gando-se a materia discutida, o *Ex.ª* Sr. Presidente atten-  
dendo às opiniões, que mais vogarão na discussão,  
organizou, e por a votação e seguintes queritos. 1.º Deve  
ser feita a custa do Municipio toda a despesa necessaria pa-  
ra a collocação, e conservação da machina? 2.º Deve a  
*Ex.ª* Camara obrigar-se por si, e pelas *Ex.ªs* Camaras suas succe-  
sas a pagar as pedras fundas municipaes, ou contribuições directas todo, e  
qualquer quinqueno, que agora, ou para o futuro venha a offerecer o edificio  
proveniente da collocação, ou conservação delli da machina?  
3.º Deverá a mesma *Ex.ª* Camara obrigar-se a concluir, e concluir  
Ladrilhas, e gradear o muro, ou paficio, que garante, esta serventia  
pelo Lado do Norte ao mesmo edificio, obra começada pela *Ex.ª*  
Camara, e que tão necessario he concluir-se? 4.º Deverá a pessoa  
imunebida de d'avisorda, e regular a Machina, ser empregado  
do Trunandade, e nomeado pela Mesa Administradora da mesma,  
restando todavia da *Ex.ª* Camara a correspondente gratificação,  
à maneira da convenção feita com a Associação Commercial  
sobre a collocação das Sardinhas, que annuncião a chegada do  
Paquete? E procedendo-se à votação sobre os quatro citados

queritos, forão todos unanime mente approvados.

N.º 5.

Ultimamente propoz o Ex. Mo. Sr. Presidente, que para fazer certa a Ex.ª Camera do resguardo, que esta Commandada e susceita gra, do vicio, e ardente interesse, que tem no bem estar dos habitantes d'esta Cidade de S. Paulo, e no seu regular decurso, a despeza annua dos dezidos da mesma Ex.ª Camera com as condições acima vencidas, e declaradas, se nomeasse humna Commissão composta de tres Membros d'este Definitorio, sendo esta proposta approvada, forão nomeados para formar a Commissão os Membros S.º Secretario D. Francisco da Piedade Silveira, o Segundo Deputado Joaquim Henrique da Silva, e o Honorario Jose Joaquim Pinto da Silva, e não havendo mais objecto algum a tratar, se fez o seguinte. Do que tudo o Ex. Mo. Sr. Presidente de S. Paulo Secretario fez esta acta, que assignarão o Ex. Mo. Sr. Presidente, e Definitorios.

D. Jeronymo Bispo do Porto - Pres.º

D. Francisco da Piedade Silveira Secretario

Formar da Pacha S.º Deputado

O Longo Joaquim Henrique da Silva - 2.º Deputado

O Longo Manuel Rodrigues do Rozario - Dep.º

Balthazar Velloso de Sequeira

e Abb.º Jose Vicente de S.º - Dep.º

Antonio Leizoto Salgado - Deputado.

Ant. da Cunha Barbosa Deputado

José Joaq. Pinto da Silva

José

Francisco da Silva Junta / presidente

Leandro Pinto de Cunha e Antonio de S.ª Rita Ab.º Pereira.

Manuel do Rozario de S.ª

Lucio Loro de Meneses

Abb.º Antonio de Souza

Abb.º Domingos de Mesquita

Agos vinte e seis dias do mes de Fevereiro do  
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oito centos e quarenta e seis na sala do Paço Episcopal  
desta Cidade do Porto em Definitorio da Jurmandade Clerical,  
reunido por convocação do Ex.<sup>ma</sup> Presidente da mesma na dita  
sala por correio muito à noite Jurmandade, que a elle presi-  
diu e assistisse pessoalmente aquelle Ex.<sup>ma</sup> Sui, o que não podia  
fazer na nossa Secretaria, por se achar incommodo da do na  
sua saúde, ehi pelo mesmo Ex.<sup>ma</sup> Sui. Presidente, e Bispo desta  
Diocese foi proposto, que tendo se no Definitorio anteriormente  
nomeado humas Comissões, para apresentar à Ex.<sup>ma</sup> Cama-  
ra desta Cidade a dezação do mesmo Definitorio sobre a colloca-  
ção de humas Meridiana na torre da nossa Igreja, tendo  
a Commissão desempenhada o seu dever, e dando parte, que  
a Ex.<sup>ma</sup> Camara dirigia a responder a este procedimento da  
Jurmandade enviando tão bem humas Comissões de dois  
dos seus membros a tratar com o Definitorio, se fixou o dia de  
hoje para se fazer, sendo por isso este objecto desta reunião. e com  
effeito sendo passado algum tempo dezação parte os Jurmandos  
Antonio Aluy de Souza Guimarães, e Manoel Joaquim Go-  
my Guimarães, que se achavam no dito Paço e sendo intro-  
duzidos na referida sala, tomaraõ assento junto ao Ex.<sup>ma</sup>  
Presidente, e Bispo desta Diocese, e hum de pois de outro  
exporão os votos de reconhecimento da Ex.<sup>ma</sup> Camara  
pela maneira attenciosa, com que a Jurmandade se ha-  
via concluido neste negocio; mas que a Ex.<sup>ma</sup> Camara  
e a sua administração actual não podendo exceder de um  
diuzey não orçadaz, nem ligar as Administrasões  
futuras, estava colloca da na posição de não poder to-  
mar os seus preparadros na acta da reunião do Defi-  
nitario ante a parte, e que lhe havia sido presente por  
aquelle Commissão, e acurcentando, que pelos propo-  
sitos da Ex.<sup>ma</sup> Camara simplificarão este negocio offendi-  
do da parte della a Meridiana a Jurmandade, con-  
fiando, que esta se não recusará a aceitar-la, e a colloca-la convenientemente,  
como propriedade da mesma Jurmandade, sem que a Ex.  
Camara tome sobre si diuzey, nem encargos alguuns. Sobre esta proposi-  
ta fallou o Ex.<sup>ma</sup> Presidente do Definitorio, agredendo em seu Nome  
ella Jurmandade à Ex.<sup>ma</sup> Camara, e aos seus membros a deliberação, com  
que tratavaõ a Jurmandade, e a generosidade, que com a mesma querias  
praticar em bem do publico, e do engrandecimento desta Santa Cidade,  
acurcentando que sobre a acceptação da offerta hia ouvis o Defini-  
torio por meio de votação na forma dos Estatutos da Jurmandade, e que  
o resultado seria opportunamente, e devidamente communicado à Ex.  
Camara. Estando proximos a retirar-se os Comissionarios da Ex.  
Camara se fixaraõ ainda na sua presença alguuns reflexos,  
que dezação Lugar, a que elle já havia, já outro, mas não unificamente  
mente declararem que vintão authorizados para respon-

responsabilidade da Ex.<sup>ma</sup> Camara pelas despesas da collocação da maquina  
na, e bem assim pelas do corteio da mesma durante o tempo do presente anno  
de 1846, visto que a mesma não podia estender-se a sua responsabilidade,  
quando estas despesas não haviam entrado no Orçamento, subordinado a Estacão  
Administrativa Superior, e quando a Administração actual não podia ligar as  
que lhe succedem. Retirando-se então da Sala os Membros da Ex.<sup>ma</sup> Camara  
acompanhados pelo Secretario, e pelo primeiro Deputado, que os haviam in-  
troduzido, passou o Ex.<sup>mo</sup> Presidente a fazer hum Relatório muito exacto,  
e circumscripto de tudo quanto havia ocorrido sobre este negocio; e propo-  
ndo-se devia persistir de se da resolução do Definitorio anteriormente celebra-  
do no dia sete de Janeiro deste mesmo anno se acatasse a offerta da Ex.<sup>ma</sup>  
Camara, foi univocamente resolvido: que não: esta resolução se fun-  
dou em razoes, que em parte coincidião com as allegadas pelos Comissaria-  
rios da Ex.<sup>ma</sup> Camara; por isto que a collocação da Maquina, e seu corteio  
demandava despesas extraordinarias, e extranhas á instituição e Estatutos  
da Fmmandade; e não era de prorum mis a applicação dellas nos circum-  
stancias em que se prestas as contas, e muito mais quando pela escassez  
dos redditos haviam sido muito reducidas as despesas ordinarias; e por que  
a actual Administração da Fmmandade não podia ligar as Administrações  
futuras sobre tal objecto. Resolvia-se então em a mesma forma que  
hum Comissario composto do Secretario D. Francisco da Cidade e Silveira,  
do segundo Deputado O Comego Joaquim Henrique da Silva, e do S. J. Con-  
sultor Thomaz Jose Pinto da Silva fizesse perante a Ex.<sup>ma</sup> Camara esta  
resolução do Definitorio, e a mesma de por esta vez emite a sua opinion,  
nao poder annuir ás proposições que se lhe fizessem por parte da Ex.<sup>ma</sup> Camara.  
E o D. Francisco da Cidade e Silveira actual Secretario da Fmmandade fez  
esta conta, que não assignar comigo o Ex.<sup>mo</sup> Presidente, e Membros do Defini-  
torio

D. Jeronymo Bispo do Porto - Presidente  
Thomaz da Rocha Pinto Chantre 1.<sup>o</sup> Deputado  
Joaquim Henrique da Silva Thesoureiro Mor  
Joaquim Foz e Cortes de Vas. - Manuel Rios do Rozario  
Manoel Gray - Ferr. - Francisco de Freitas  
Antonião de Souza - Off.<sup>o</sup> Leonardo Pinto da Cunha  
M. da Cunha e Pereira  
Jose Vicente Pereira Abb.  
Manoel de Coração de Jesus Costa

As duas folhas do mes de Mayo do corrente  
Anno da Nascimto de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e  
quarenta e seis na Sala do Paço Episcopal desta Cidade do  
Porto, aonde se reuniu o Definitorio da Jurandade Civil por con-  
vite do Ex. Sr. Bispo desta Diocese, e Presidente da mesma, por  
conceito muito a mesma Jurandade, que este auto fosse por elle  
providido, e como poder fazer na nossa Secretaria por intermedio,  
que officina sua sauda, foi pela mesma Ex. Sr. Bispo e Presidente  
proposto, que tendo a Commissão nomeada no Definitorio de vinte  
e seis de Fevereiro deste anno preenhido a sua Commissão perante a  
Camara desta Cidade se seguiria das conta do occorrido tomar-se  
a resolução que fosse conveniente, pelo que considerava o Secretario da  
Jurandade para a relatar para relatar o que se passou, ao que  
este satisfeito dizendo que a Commissão fora reunida pela Ex.  
Camara com civildade que lhe he proprio, e que tendo ouvido  
attenta mente a expoição que como Orgão da Commissão lhe  
fizera da resolução do Definitorio, sobre o proposto feito  
pelos Membros da mesma Ex. Camara a elle entendidos,  
ella reconheura que os seus sentimentos não foram bem con-  
vencidos, nem bem enunciados ao Definitorio, e que entao  
ella fariã ao Definitorio humma nova proposta sobre o subjecto  
subjecto comedido nos termos seguintes. — Que a Magdalena  
da Mouriana, ainda que fosse collocado na Torre dos Clérigos fi-  
cava sendo proprio da Ex. Camara deste Municipio,  
podendo dahi retirar-la quando lhe aprouvesse; que a Ex.  
se responsabilizava a fazer a sua cresta as despesas da colloca-  
ção da Maguina, da sua conservação, concertos e portos, incluindo  
o ordenado do respectivo Empregado encarregado do seu regula-  
mento, o qual será sempre da Mesmaçã da Mesa, ou da Secre-  
taria da Jurandade, e em apim se responsabilizava pelos danos  
que a Torre resultassem immediata e directamente da collocação  
da maguina, e da sua força, e caua. Em fim que a Ex. Camara  
permittira concluir a porta do Municipio a obra do muro e espaço,  
que circunda o nosso edificio pelo Lado do Norte e Poente, na forma  
da telha clauzada exarada na Acta do Definitorio de Setembro de  
Janeiro do corrente anno, menos em quanto ao gratiaminto. E futa  
assim a expoição do occorrido, foi proposto pelo Ex. Presi-  
dente: 1.º Se convinha aceitar esta nova proposta da Ex. Camara,  
2.º Qual o modo de conduzir, e executar, com segurança este convenio  
de forma que ficasse firme, e irtractavel. E respondendo-se a estas  
sobre a primeira qwestão da proposta resultou de escriptura ficut  
appropiado, havendo só hum voto contrario. Em quanto ao segundo  
se estudio pelo mesmo methodo, que o convenio devia ser reduzido  
a escripto e por forma solenne e authentica, para que hum exem-  
plar ficasse no Cartorio da Jurandade; provido o Secretario da  
mesma combinar com a Ex. Camara, e enviar esse documento pelo  
muro, e mais seguir o meio para ambas as Corporações, para o que  
o authorizava o Definitorio por confiança da sua intelligencia, e obediencia,  
que obrará como mais conveniente for. E eu D. Francisco da Piedade Sil-  
veira actual Secretario da Jurandade futa Acta, que vai assignar o Ex.  
Presidente, os Membros do Definitorio, e digo, que assignou



O Ex<sup>mo</sup> Presidente, e os Membros do Definitório 17.  
 D. Jeronymo - Bispo do Porto - Príncipe  
 Thomaz da Rocha Pinto Chantre, 1.<sup>o</sup> Representado  
 Joaquin Henrique da Silva Thezourario e Mo.  
 Joaquin Jozelgeria de M<sup>o</sup> Manuel Roiz de Rozaria  
 Manuel Joze Ferr.<sup>o</sup> Antonio de Souza  
 Francisco de Freitas D. Leonardo Pinto da Cunha.  
 M. da Cunha Abt. Jose Vicente Teixeira  
 Manuel de Pracaçõ de Jesus Costa

# IRMANDADE DOS CLERICOS

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
 oito centos e quarenta e seis aos doze dias do mes de Agosto do dito an-  
 no nesta Secretaria Clerical achando-se reunido o Definitorio de baixo da  
 presidencia do Ex<sup>mo</sup> Sr. D. Jeronymo Bispo desta Diocese e Presidente da  
 Irmandade estando aberta a sessão propoz o Sr. Sr. Sr. que tery Junho  
 das Irmandades desta Cidade, em que se daõ as qualidades requeridas para  
 serem admitidos na mesma Irmandade, pertencidas a sua acuitaçã,  
 por um seu do-lhe por cada entrada de quarenta e seis mil reis, de  
 rezuaõ que se tery redempção de quarenta e oito mil reis por cada  
 humo, tomados em consideraçã as varouy de conveniẽcia pa-  
 ra a Irmandade expositas pelo Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente, e pelo Secretario  
 por unanimidade de votos se decidiu não só a acceptaçã das per-  
 tendentes as Sr<sup>as</sup> Soares pela entrada de quarenta e oito mil  
 reis cada humo, mas tãõ bem, que esta fosse de hoje por diante  
 a taxa marcada para todas as entradas das Irmandades e Irmandades  
 Seculares não Ecclesiasticas. Item igual mente se decidiu

que fosse admitida gratuitamente para nos  
fornecer a subsistência dos nossos irmãos. Theodosio  
João Joaquim Pinto da Silva em attenção aos serviços, que até  
tem prestado à Irmandade no cargo, que há tantos an-  
nos exerce com Louvavel zelo e intelligencia. Elogo de  
vantou a Sessão do que em D. Francisco da Piedade Silva  
Secretario Lavros esta acta, que assignou o Ex. M. Presi-  
dente, e os Membros do Definitorio

Jeronymo - Bispo do Porto - Pruzis  
Thomas da Rocha Pinto. Chantre, S.º Deputado.  
Joaquim Henrique da Silva Thez.º M.

Joaquim José Corrêa de Sá. Manoel Pires do Rosario.  
M. da Cunha Caspary P.º Leonardo Pinto da Cunha  
M. da Cunha Caspary M.º José Duarte de Sá.  
Manoel do Conaco de Jesus Costa

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e cinco, aos vinte e um dias do mez de Junho de dito anno, nesta Secretaria Clerical, achando-se ahi reunido o Definitorio, convocada na forma que ordenão os nossos estatutos, de baixo da Presidencia do M.<sup>me</sup> M.<sup>me</sup> Sr. Joaquim Joze Corrêa de Vas.<sup>as</sup> Provisor, Vigario geral, deste Bispoado, e feitos os Prêcos de costume declarou aberta a sessão, e logo propoz o m.<sup>o</sup> Sr. que este Definitorio tinha a deliberar sobre a necessidade ou inconveniencia de convocar Junta geral da nossa Irmandade para fazer-se Reforma nos nossos estatutos sobre as Entradas, Annuas, e Filipas que os membros mandão pagar pelos Nossos Irmãos. E por se acharem as Causas que se expozeram procedendo-se á votação se decidiu unanimemente, que não havia necessidade de alterar em cousa alguma o que estabelecem os mesmos estatutos sobre os referidos objectos. Seguidamente foi lido pelo m.<sup>o</sup> Sr. Presidente um officio, que lhe dirigio o Sr. Adonizio Trador do 2.<sup>o</sup> Bairro, desta Cidade em data de 8 do corrente Junho, convidando a nossa Irmandade para concertar com algum Donativo, para o Hospital, ou Hospitais, que houverem de se instalar, se por ventura houver a infelicit. de ser esta Cidade assolada pela Colera morbus; e sobre este objecto tomado na devida consideração, se resolveu tambem unanimemente, que ficava dada auctorização a quem ahiora actual como a seguinte para assumir ao subredito comite convocando com algum Donativo tendo em vista a falta do cofre a applicação q.<sup>a</sup> a Irmand. deve dar aos seus Vendimentos, e annuos ou annos necessarios que se expozimentar no Hospital ou Hospitais para Colerico - E depois se concluiu a sessão, de que se o longo. Na qual Rodriguez do Rosario Secretario lavrou esta Acta, que assignou o M.<sup>me</sup> M.<sup>me</sup> Sr. Presidente e os membros deste Definitorio

Joaquim Joze Corrêa de Vas.<sup>as</sup> Pres.<sup>te</sup>  
Thomaz Joze Pinto da S.<sup>a</sup>  
Antonio Teodoro Salgado  
Joze d'Aguiar do Lobo Almeida Lima  
Joze de S. Paulo  
Antonio Ant.<sup>o</sup> Barbosa  
Antonio Mendes de Carvalho.  
Joze Pereira de Silva  
Manoel de Coração de Jesus Costa

João da Purificação de Souza Ribeiro.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil oito centos e setenta; aos tres dias do Mês de  
Agosto do mesmo anno estando reunidos o Mero e  
Stroal e Ex Deputados das Mesas antecedentes, uns e outros  
convidados por cartas para esta reunião na conformidade  
de Nossos Estatutos, e tendo decorrido uma hora depois  
da indicada nas cartas convocatorias, verificando-se  
estarem presentes quinze Vogaes a saber = Nosso Rev.  
Presidente o Conego Silencio Naveis Ferreira, Secreta-  
rio João da Purificação de Souza Ribeiro - Ex Secretario  
o Conego Manoel Rodrigues de Borario - Abb. do  
Victoria Antonio Souza, Conego João Constantino  
Alves do Valle, Rev. Francisco Mesquita Arredondo de  
Figueiredo, Rev. Albino José Dias Guimaraens, Rev.  
Antonio José Boir. Pereira, Rev. Antonio Teixeira de  
Nascentes Conego da Sé, Rev. Andre Antonio Pinto  
Cabunha, Ex. Rev. Simoens Gomes, Rev. Joaquim  
Lopes dos Santos Calheiros, Rev. Goncalo Affonso Birme,  
e os Ex Deputados Rev. Leonardo Pinto Cabunha e  
Manoel do Coração de Jesus Costa. Feitas as pueras  
que determinão nossos Estatutos, o Rev. Presidente  
Silencio Naveis Ferreira abriu a Sessão declarando  
que em conformidade do determinado no Cap. 13.  
de Nossos Estatutos se hia proceder á Eleição do

Presidente e mais Nogueas para a Mesa que tem 147  
gerir a administração da Mesa Irmandade no anno  
de mil oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e  
setenta e um, e por isso se achava resolvido a fazer cum-  
prir o Estatuto em todas as suas disposições para o pre-  
sente effeição; logo o Rev. Secretario leu o Cap. 15 de Mezas  
Estatutos, que trata das qualidades do Rev. Presidente;  
lido o qual o Rev. Presidente propoz, que não podendo  
confeccionar uma lista de seis candidatos p.<sup>o</sup> Presidente,  
propunha ao Definitorio, se convinha em que se confe-  
ccionasse unicamente uma lista de tres nomes. O Def-  
initorio não annuindo a confeccão desta lista unani-  
memente aclamou Presidente o mesmo Rev. Sr. Co-  
nego Silencio Naveir Ferreira, que agradecendo ao Def-  
initorio esta honrosa aclamação, declarou não poder  
aceitar. O Definitorio reiterou as suas aclamações,  
pedindo com instancia a continuacão do mesmo Rev.  
Sr. na Presidencia da Irmandade; a que o mesmo  
annuindo aos desejos do Definitorio, aceitou a Presiden-  
cia e contentamento de toda a Assembleia. Accaba-  
da a effeição do Rev. Presidente, leu o Rev. Secreta-  
rio o Cap. 16.<sup>o</sup> que trata do Secretario; e em cumpri-  
mento da doutrina do m.<sup>o</sup> Cap.<sup>o</sup> apresentou a appro-  
vação do Definitorio uma lista com tres nomes  
para depois de approvados serem votados para aquelle  
cargo. Apresentou-se uma proposta para ser accla-  
mada a reeleição do mesmo Secretario, a qual

se oppor o Rev. <sup>mo</sup> Presidente, fundado na letra de  
nosso Estatuto, que permite aquella forma de  
elheição unicamente para o Presidente, não obsta-  
te a pratica em contrario, e a the mesmo ter sido  
por acclamação a elheição do actual Secretario.  
Suscitou-se tambem duvida, se todos os candi-  
datos apresentados pelo Rev. Secretario reunias as  
qualidades exigidas em nosso Estatuto, e depois  
de varias reflexoens mais e menos a ~~cloradas~~,  
pocharou o Rev. Secretario, que os candidatos por elle  
apresentados todos estavam no caso de serem propostos,  
segundo a disposiçao do Doffenitorio de 12 de Agosto  
de mil oitocentos e quarenta e dois; e lidas as dis-  
posicoens do mesmo Doffenitorio, que alterou em  
parte o disposto no Estatuto relativo a reeleicoens, e  
a alguns requisitos exigidos nos mesmos, propou-se  
— que por escrutinio secreto se votasse a reeleiçao do  
mesmo actual Secretario — Este agradecendo a proposta,  
pocharou não aceitar o cargo de Secretario, fosse  
qual fosse o resultado do escrutinio. Foi-lhe deuten-  
dida esta declaraçao; e correndo o escrutinio secreto  
por meio de esferas brancas e pretas, sahio approva-  
ção por treze votos a favor e um contra, a reeleiçao  
do actual Secretario foy desurificaçao do Sr. Ribeiro.  
O Rev. Secretario reeleito tomou o pedito a sua escusa,  
fazendo ver ao Doffenitorio que ja servia aquelle  
cargo ha cinco annos e porisso o dispensassem.

1842  
p. 2. v.º

Depois de expostas algumas considerações o R.<sup>o</sup> Secretario  
recebeu a recobrição agradecendo ao Defensorio a sua  
preferencia p.<sup>o</sup> com elle. O R.<sup>o</sup> Secretario leu o Cap.  
18.<sup>o</sup> que trata das qualidades dos Deputados; e compri-  
mo-se o determinado nos Estatutos, confeccionou-se  
uma lista de dize nomes, tirados dos cadernos que se  
achavam sobre a Mera; e que continhão os nomes dos  
Irmãos que tem servido cargos de Mera, e dos que ainda  
os nao tem servido; Pelas Assembleas foram approvados para  
entrarem em escrutinio secreto os seguintes Senhores =  
Antonio Roberto Jorge, Joze Simoens Gomes, Amadeto Correa  
da Fonseca, Joao Constantino Alves de Salles, Antonio Sequeira  
de Nasconcellos, Leonardo Pinto da Cunha, Antonio Peixoto Sal-  
gado, Antonio Joze Boir Pereira, Francisco de Mesquita  
de Siqueiredo, Jacintho Joze da Silva Marques, Albino Joze  
Dias Guimaraens, Antonio Joaquim p' Azevedo Couto. Con-  
tando o escrutinio secreto por via de esferas pretas e brancas a  
cada um dos propositos, produziu o resultado seguinte =  
Antonio Roberto Jorge com onze votos a favor e quatro  
contra = Joze Simoens Gomes unanimidade = Amadeto  
Correa da Fonseca com dize votos a favor e tres contra =  
Joao Constantino Alves de Salles com treze votos a favor  
e um contra = Antonio Sequeiras de Nasconcellos com dize  
votos a favor e dous contra = Leonardo Pinto da Cunha com  
onze votos a favor e tres contra = Antonio Peixoto Salgado  
com onze votos a favor e tres contra = Antonio Joze Boir  
Pereira com nove votos a favor e cinco contra = Fran-  
cisco de Mesquita p' Azevedo de Siqueiredo com nove votos  
a favor e cinco contra = Jacintho Joze Marques da Silva  
com quatro votos a favor e onze contra = Albino Joze

Dias Guimaraens com tres votos a favor e um contra  
Antonio Joaquim p' Azevedo Couto com sete votos a favor  
e oito contra. Concluida a votacao escolheram-se os sete  
mais votados e foram aclamados Deputados os R.<sup>os</sup> Sr.  
D. Joze Simons Gomes - Conego Joao Constantino Alves  
p. Valle - R.<sup>o</sup> Albino Joze Dias Guimaraens, R.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup>  
Antonio Roberto Jorge - Conego Antonio Siqueira de  
Nasconcellos - M.<sup>o</sup> Anacteto Correia da Trinseca - R.<sup>o</sup>  
Leonardo Pinto de Bumba. Sendo preferido ao R.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup>  
M.<sup>o</sup> Antonio Peixoto com quem tinha empatado na  
votacao, por ser Simao mais antigo na Simandade.  
Foram proclamados 1.<sup>o</sup> Deputado o R.<sup>o</sup> D. Joze Simons  
Gomes e 2.<sup>o</sup> R.<sup>o</sup> Conego Joao Constantino Alves de Valle.  
Foi tambem approvado por unanimidade para Deputado  
Secular o N. Sr. D. Luiz Antonio Pereira da Silva  
apim como para Thesoureiro da Simandade o N. Sr. S.  
eular Thomez Joze Pinto da Silva. Rapou-se a effeicao  
do R.<sup>o</sup> Procuradores da Simandade e declarando o R.<sup>o</sup>  
Antonio Joze Boia Pereira nao continuar naquelle cargo  
apera de muinto instado e rogado pela Apera, procedeo-se  
a effeicao ficando elleito - Procuradores de Apera os  
R.<sup>os</sup> Joao Antonio das Silvas Sampaio, e Joaquin Lopes  
p. Santos batheiros - Procuradores heraes os R.<sup>os</sup> Antonio  
Pinto Berveira, e Antonio Joze Ignacio - Camoer M.<sup>o</sup>  
R.<sup>o</sup> Goncalo Affonso Lima - Impermeiro M.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup>  
Antonio Joaquim p' Azevedo Couto - M.<sup>o</sup> de buxomias  
da Simandade o R.<sup>o</sup> Joao Antonio de Sampaio. Foram  
tambem approvados por unanimidade para Consoltores  
os N. Sros Simaos Seculares - Joao Pacheco Berveira -  
Antonio Ribeiro de Freitas - Joao Pereira Nelson e  
Antonio Joze Monteiro; e para Somadores de Contas



1771  
155.  
O B. D. J. Simões Gomes e N. S. Secular Theodorico  
João Pinto da Silva, e concluído desta forma a pre-  
sente effeição, recitarão-se as preces determinadas em  
Nossos Estatutos, e descendo todos os Nogueas à Capella Mor  
da Nossa Igreja ali foi publicada a effeição presente,  
concluindo este acto com o Se' Deus e mais orações  
pelo costume a que assistiram os Nossos Irmãos Capellães  
pouco; e não constando o Definitorio de couro mais  
alguém foi este termo no Nossa Secretaria aos treze  
dias do mes e anno supra, que em J. de Purificação  
de Souza Ribeiro Secretario actual escrever e assignei com  
os mais Senhores presentes.

O Conego Theodorico Xavier Ferraz — Pres. J. de  
O Conego Antonio Teixeira de Sa' concellos  
P. J. Lopes dos S.ºs Galtheiros.  
Gonçalo Affonso Lima  
Alonso João Dias Guimaraes  
Antonio José Rodrigues Per.  
João Simões Gomes.  
O Conego Manoel Rodrigues do Rozari  
João de Purificação de Souza Ribeiro.  
Secretario.

Actas do Defensorio dell' d'Agosto del 1861

Anno do Nascimento de Nro. Sr. Jesus Christo de  
mil oito centos e setenta e um aos doze dias do Me  
s' Agosto do mesmo anno achando-se reunida nesta  
Mesa Secretaria e Mesa actual, e Ex. Deputados  
das Mesas transactas, uns e outros convocados por  
cartas para esta reuniao na conformidade de Nossos  
Estatutos e antigo uso; havendo decorrido uma hora  
depois da indicacao das cartas convocatorias, e veri-  
ficando-se acharem-se vogaes sufficientes; o Nro.  
Rev. Presidente Felencio Xavier Ferreira Longo  
pa. de Porto feitas as preces do estito declarou aberta  
a Sessao para o Defensorio chegar a Mesa que tem  
a gerir os negocios da Irmandade no anno del 1861 p.<sup>o</sup>  
1862. Equivendo o Rev. Presidente propor um can-  
didato para o substituir, as vogaes presentes aclama-  
rao Presidente o sr. Rev. Sr. que recebeu depois  
p. longos eensus. Procedeu-se a eleicao de secre-  
tario e mais vogaes



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

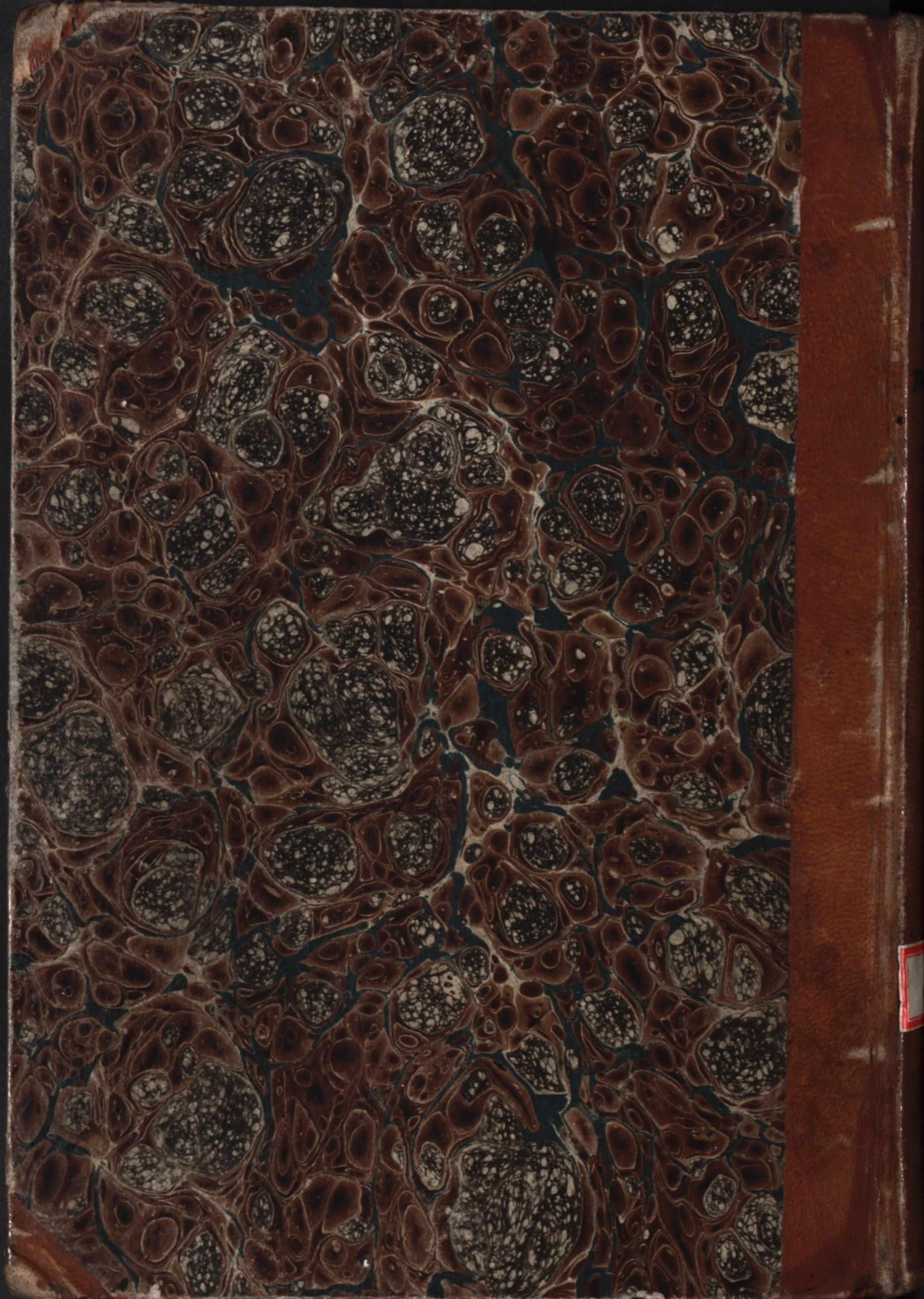
Tem este livro dos Definitórios cento e noventa e três, meias folhas,  
g. numeradas, e rubriquei com o meu sobrie nome e nome em breve  
que ha o seguinte *Mh.<sup>ros</sup>* de que uso, em virtude da Commissão do Illu-  
trissimo Sr. Thomaz da Rocha Pinto Veneço Chantre da Sé Cathedral  
desta Cid.<sup>de</sup> e actual *Ste* Presid.<sup>te</sup> desta Veneravel Irmandade, escripta  
na primeira Folha que fica de fora da numeracao, entrando  
nella esta em g. fir este Termo de encerram.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a todo o tem-  
po comtar. Posto 24. d' Abril de 1845.

Theotônio Jose Maria Guaiúba  
Secretario

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



ALMA MATER  
IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS





Dese  
de  
m. l. o. v. i. g.

1841 a  
1860

No 22